



387-PRORH, de 21-8-2023; Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o respectivo vencimento, à servidora Ketry Kellen Prado Caetano, RG nº 16.146.743-0, a partir de 18-7-2023.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

89235/2023

UNIOESTE

PORTARIA Nº 2690/2023-GRE, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023; considerando o Processo nº 20.827.673-5, de 31 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do Docente ADONILSON DOS REIS FREITAS, RG nº 4.341.838-1; lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, por possível infringência da Resolução 099/2023 – COU – Art. 10, Inciso I - Proceder com padrões de integridade, ética e probidade, agindo com lealdade, urbanidade, boa conduta, respeito e boa-fé à Universidade; Inciso IV – Exercício com eficiência das atividades e encargos de sua competência e atribuições; Art. 11, Inciso I - Falta de decoro para com a Universidade, para com a sua administração ou para com os órgãos que a compõem, ressalvando o direito de livre expressão, previstos em lei; XXV - Prática, indução ou incitação, por qualquer meio, a discriminação ou preconceito de gênero, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual ou procedência nacional e XXXVIII - Procedimento que importune a outrem ou cause perturbação às atividades acadêmicas; além dos previstos no Artigo 279 incisos III, IV da Lei nº 6174/70, estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: SILVIA MATTERI, RG nº 4.382.368-0, como Presidente; OSCAR ESTANISLAU

NASHIGIL, RG nº 953.874-7; e LEANDRO PETRY PEDRO, RG nº 12.301.041-8; como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 68 da Resolução nº 099/2023-COU, e a Lei Estadual nº 20.656/2021, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados a partir da publicação da Portaria de instauração no DIOE, devendo estar concluído em 90(noventa) dias úteis.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

83239/2023

Secretaria da Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 06/2023
Protocolo 20.909.777-0

A **Diretora Presidente** do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeada pelo Decreto Estadual nº 10.381 de 2022, no exercício de suas atribuições legais, **resolve**: **Art. 1º** Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação, cujas atribuições estão previstas no Edital de Concurso nº 01/2023, publicado em 15 de agosto de 2023. **Art. 2º** A Comissão de Credenciamento terá a seguinte composição: **I – Presidente**: Laureano Pigozzo Fachinelli Nishi de Souza – redator publicitário (EPR), RG nº 6.264.586-5/PR; **II – Auxiliares**: Cléia Alberti – designer (EPR), RG nº 1.844.652-9/PR; Ravena Bianca Kotarski Vargas – designer (SIAPAR), RG 10.270202-6/PR. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Margot Teixeira Farias
Diretora-Presidente

88846/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEDCA/PR – BIÊNIO 2023/2025

Em atendimento a alínea "h" do art. 14 do Regulamento (aprovado pela Del 18/2023 – CEDCA/PR, segue a relação da decisão da habilitação após os recursos e impugnações.

Para fins de esclarecimentos, a comissão eleitoral definiu que para o período recursal não foi realizado a análise/revisão de novos documentos, e sim a apreciação de informação que mencione/comprove o equívoco da análise.

Qt t	NOME DA OSC	MODALIDADE	REGIÃO	MOTIVO DA INALIBI-TAÇÃO	SOLICITAÇÃO DO RE-CURSO PELA OSC	PARECER DA CO-MISSÃO
01	APAE DE PRANCHITA	CANDIDATO	REGIÕES SU-DOESTE E OESTE	Documento em desconformidade com inciso I do art. 10 - O comprovante do registro/inscrição do CMDCA é de outra instituição, apresentando assim, nomenclatura diferente da inscrição realizada.	Solicita revisão devido equívoco no encaminhamento dos documentos, assim reenvia o comprovante do CMDCA de Pranchita.	Indeferido – período recursal não se aplica o recebimento de novos documentos.
02	ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO OESTE PARANAENSE -AC-TOP	CANDIDATO	REGIÕES SU-DOESTE E OESTE	Documento em desconformidade com inciso II do art. 10 - O comprovante do registro/inscrição do CMDCA é de outra instituição, apresentando assim, nomenclatura diferente da inscrição realizada.	Informa que o registro realizado na ata foi um equívoco, com o envio do documento corrigido.	Indeferido – período recursal não se aplica o recebimento de novos documentos
03	APOFILAB- ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA	ELEITORAL	REGIÃO DO OESTE		Informa que a entidade inscrita nas duas modalidades.	Repassar a orientação detalhada a OSC conforme o Regulamento –

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
607403923

Documento emitido em 25/08/2023 09:52:58.

Diário Oficial Executivo
Nº 11486 | 21/08/2023 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br